

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE INSPEÇÃO DE BAGAGENS E PACOTES (SCANNER DE CONTEÚDO), TIPO RAIOS-X, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES (INCLUINDO ACESSÓRIOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

CT N° 64/2025

ORIGEM: ASSISTÊNCIA MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8501471-98.2025.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCEASSMILIT_2025_0012.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu Assistente Militar do TJCE, Álvaro Coêlho Viana Junior, e

CONTRATADA: **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.293.074/0001-87, e sediada na Rua Um, nº 55 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG, neste ato representada pelo seu Vice-presidente, Sr. Alan Moraes Viegas, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações. e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste no fornecimento de equipamentos novos de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo), tipo raios-x, com instalação, treinamento e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses (incluindo acessórios, manutenções preventivas e/ou corretivas e fornecimento de peças), a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2025 e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2025 e seus anexos;
- 1.1.3. Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2025 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais)** para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

3.1. INCLUSÕES NO PREÇO – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a

realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2. É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **INPC (IBGE)** ocorrida desde a data-base acima identificada

4.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4. PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5. PRECLUSÃO LÓGICA - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.6. ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO - Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO II do Edital (Orçamento Detalhado)**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

5.1. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.2. DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das

informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

- 5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem

natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. ATRASO DE PAGAMENTO - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2. INTERRUÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1. IRREGULARIDADE - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3. DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4. DESCONTOS FISCAIS - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6. COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7. PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Assistência Militar – 04200063 – ASSIMIL, junto à UG 040301 Funseg, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.061.192.11486.15.449052.1.759.1200070.1.20

04200063.02.061.192.11487.15.449052.1.759.1200070.1.20

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 12 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. RESPONSABILIDADE EXECUTIVA - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a Entrega dos equipamentos, dispostas nos **itens 6, 9 e 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.4. PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5. NOMEAÇÃO DE PREPOSTO - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Referência (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6. DIREÇÃO DOS TRABALHOS - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7. REGULARIDADE LEGAL - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8. INDENIZAÇÕES - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.10. INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11. SIGILO - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.

6.12. FISCALIZAÇÃO - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13. ADEQUAÇÃO TRABALHISTA - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis

por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14. AJUSTE DE TRABALHOS - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou inefficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15. EQUIPE DE TRABALHO - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.15.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

6.15.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.15.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.15.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes

sobre a regularidade trabalhista da CONTRATADA;

6.15.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16. CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.16.1. EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17. TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.18. SUSTENTABILIDADE - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.19. UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20. CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. GARANTIA DE ACESSO - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8. Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

10.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço,

bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3. AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4. EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à **CONTRATADA** não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.5.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato vigorará, nos termos do **item 2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

11.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo

aditivo, quando o objeto determinado contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis de glosa e/ou penalização no caso de culpa do CONTRATADO pelo atraso.

11.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no **ANEXO I do Edital** (Termo de Referência)

11.5.1. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de serviços, abrangendo a entrega, instalação dos equipamentos e treinamento em todos os locais previstos no Termo de Referência, nos termos definidos pelo cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.5.2. A garantia técnica dos equipamentos será de **60 (sessenta) meses**, sendo este prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual fixado acima, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.5.2.1. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

11.5.3. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a Entrega dos equipamentos, dispostas no item 9 e 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

11.5.4. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 17 do Anexo I do Edital** (Termo de Referência) e na legislação aplicável.

12.1. Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará

sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.2.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	CONDUTA	PENALIDADE
1	Atraso acima de 10 (dez) dias no envio do cronograma de entrega, instalação e realização do treinamento	Multa diária, sobre o valor do contrato, em 0,02%, limitado a 0,2%
2	Atraso acima de 10 (dez) dias na entrega e/ou instalação e/ou realização do treinamento	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%
3	Atraso na resolução dos chamados nível I e II	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,01%, limitado a 0,1%
4	Atraso na resolução dos chamados nível III	Multa diária, por equipamento, sobre o valor do contrato, em 0,003%, limitado a 0,05%
5	Atraso em prestar esclarecimentos solicitados pelo TJCE	Multa diária de 0,002% sobre o valor do contrato, limitada a 0,5%

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.4. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.6. NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

15.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo

aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2. COBERTURA OBRIGATÓRIA - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.4. IRREGULARIDADE NA GARANTIA - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.5. ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.6. DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.6.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.7. NATUREZA DA GARANTIA - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da

contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O TJCE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas,

dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os

tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 14 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a **O TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1. Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança);

20.2. Anexo II (Proposta da Contratada);

20.3. Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);

20.4. Anexo IV (Matriz de Riscos).

20.5. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TJCE**

**ÁLVARO COÊLHO VIANA JUNIOR
ASSISTENTE MILITAR DO TJCE**

**ALAN MORAES VIEGAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

ANEXO I DO CONTRATO

ANEXO I – MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / __, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: 8501471-98.2025.8.06 N°012/2025

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: VMI Sistemas de Segurança LTDA

CNPJ: 05.293.074/0001-87

Inscrição Estadual: 376200549.00-07

Inscrição Municipal: 75892013

Endereço: Rua Um, nº 55 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa - MG,
CEP 33240-094

Telefone: (31) 3622-0470/ (31) 98311 9679

E-mail: licitacao@vmis.com.br

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): () SIM **(x)** NÃO

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Número do Banco: 001

Ag.: 3398-7

C/c: 105072-9

Optante do simples: NÃO



**Complete
solution for
inspection**

www.vmisecurity.com



+55 31 3622 0470

Factory

R. Um, 55 – Quinhão 3, Dist. Ind.
Genesco Aparecido de Oliveira
Lagoa Santa, MG – 33400-000
Brazil



+1 (786) 583-8312

Office

1110 Brickell Avenue, Suite 719
Miami FL 33131 USA

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de Fornecimento de equipamentos novos de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo), tipo raios-x, pelo preço global de R\$ 1.872.000,00, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de equipamentos novos de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo), tipo raios-x, com instalação, treinamento e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses (incluindo acessórios, manutenções preventivas e/ou corretivas e fornecimento de peças).	Marca: VMI Modelo: Spectrum 5536	UN	12	R\$156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)	R\$1.872.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais)
VALOR GLOBAL						

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de 120 dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.



**Complete
solution for
inspection**

www.vmisecurity.com



+55 31 3622 0470

Factory
R. Um, 55 – Quinhão 3, Dist. Ind.
Genesco Aparecido de Oliveira
Lagoa Santa, MG – 33400-000
Brazil



+1 (786) 583-8312

Office
1110 Brickell Avenue, Suite 719
Miami FL 33131 USA

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Alan Moraes Viegas, Carteira de Identidade N°. [REDACTED], Fone (31) 8311-9679, E-mail licitacao@vmis.com.br, como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

A garantia contratual será prestada sob a forma de seguro garantia, nos termos do inciso , do §1º, do art. 96, da Lei 14133/2021.

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Lagoa Santa/MG, 05 de dezembro de 2025.

ALAN MORAES

VIEGAS:08575996665

Assinado de forma digital por ALAN
MORAES VIEGAS:08575996665
Dados: 2025.12.05 15:51:22 -03'00'

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 05.293.074/0001-87

Alan Moraes Viegas

Vice Presidente

CPF: [REDACTED]

RG nº [REDACTED]



**Complete
solution for
inspection**

www.vmisecurity.com



+55 31 3622 0470

Factory
R. Um, 55 – Quinhão 3, Dist. Ind.
Genesco Aparecido de Oliveira
Lagoa Santa, MG – 33400-000
Brazil



+1 (786) 583-8312

Office
1110 Brickell Avenue, Suite 719
Miami FL 33131 USA

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : Alan Moraes Viegas

NACIONALIDADE : Brasileiro

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : ██████████

CPF : ██████████

DOMICÍLIO : Rua Um, nº 55

CIDADE : Lagoa Santa

UF : MG

FONE : (31) 8311-9679

CELULAR : _____

E-MAIL : licitacao@vmis.com.br

ANEXO IV DO CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº processo: 8501471-98.2025.8.06.0000

Solução para o atendimento da demanda de controle de entrada de pessoas portando metais e/ou substâncias potencialmente ofensivas nas unidades de maior fluxo do poder judiciário do Ceará utilizando Scanner de bagagem do tipo raio-x.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESP. PELO CONTINGENCIAMENTO
Deficiência na definição da demanda.	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; Estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; Envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos.	Assistência Militar	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas.	Equipe de Planejamento
Equívoco na definição da equipe de planejamento	Falta de servidores com capacitação específica; Comprometimento na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos	Assistência Militar	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Equipe de Planejamento

					artefatos.			
Fracasso da aquisição	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Assistência Militar / Secretaria-Geral Administrativa	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento
Qualidade e Insatisfação dos materiais	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível 1 – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Assistência Militar	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de planejamento
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível 1 – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais, operacionais e técnicas; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Comissão de Contratação	Estabelecer uma verificação de todos os itens do edital para que a empresa comprove a estabilidade financeira desejada.	Equipe de planejamento
Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato; Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.	Comissão de Contratação	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Comissão de Contratação / Assistência Militar	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não atendimento da Garantia	Rescisão Contratual por inexecução da Garantia. Empresa decretar impossibilidade de atendimento da Garantia tendo em vista que é pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos, expectativas e serviços a serem realizados na garantia. Solicitação de Casta de solidariedade entre a empresa e a fabricante.	Fiscais do Contrato e fiscais responsáveis por localidade de instalação	Estabelecer uma verificação de todos os itens do edital para que a empresa comprove a estabilidade financeira. De acordo com a carta de solidariedade se a empresa não executar a garantia a fabricante assumirá a responsabilidade	Fiscais do Contrato e fiscais responsáveis por localidade de instalação
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar indicadores econômicos.	Comissão de Contratação / Assistência Militar	Estabelecer orçamentos atualizados durante o processo de aquisição;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não Conformidade com Normas e Regulamentações Ambientais	Falta de diligência na seleção de fornecedores; Mudanças nas regulamentações ambientais.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar auditorias nos fornecedores. Manter-se atualizado sobre regulamentações ambientais.	Comissão de Contratação / Assistência Militar	Desenvolver planos de ação para rápida adaptação a novas regulamentações. Manter comunicação próxima com fornecedores para ajustes necessários.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Recebimento dos materiais com qualidade inferior, com defeito ou inadequada	Inspeção inadequada do material antes da entrega; Falta de especificações claras no pedido de compra; Descumprimento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que	Assistência Militar	Receber o material com cautela e verificar se está em boas condições e atende todo o descritivo do Termo de Referência; Documentar	Fiscais do Contrato

do às necessidades da empresa.	nto do contrato pelo fornecedor.				prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.		qualquer dano ou inadequação no material; Comunicar imediatamente o fornecedor sobre o problema; Negociar a troca ou reparo do material.	
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Diversificação de fornecedores, plano de contingência logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Comissão de Contratação / Assistência Militar	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento e Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às práticas adequadas de estocagem.	Secretaria de Administração e Infraestrutura	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do Contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.

Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Impacto	Probabilidade	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3		Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2		Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1		Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

Documento assinado digitalmente
 **DANILLO CIDREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA**
 Data: 27/10/2025 10:27:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danillo CIDREIRA dos Santos de Almeida – CAP BM
 Matrícula Funcional nº 53.560
 Assistência Militar do TJCE